

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo - MSBC, por intermédio da Secretaria de Educação - SE, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, **estará fomentando ações de voluntariado, sem quaisquer ônus ou encargos à administração pública**, através do recebimento de inscrições de **pessoas físicas ou jurídicas** que tenham interesse em patrocinar ou doar para a municipalidade bens, direitos e serviços listados no **Anexo II** do presente instrumento, com o objetivo de viabilizar melhorias no desempenho da prestação dos serviços ao cidadão, redução de gastos, aumento de eficiência, transparência e participação social, otimizando a aplicação de recursos públicos e viabilizando execução de projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

Art. 1º O objeto deste edital é o recebimento em doação, sem ônus ou encargos, de bens móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como direitos e serviços, todos descritos no **Anexo II** deste instrumento, e patrocínios diversos, com vista à implementação de programas, projetos ou ações de interesse público na esfera da Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: Os patrocínios e a doações mencionadas no *caput* deverão ser puros e simples e recair sobre serviços, direitos e bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município.

Art. 2º O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do patrocinador ou doador no objeto patrocinado ou doado ou em material de divulgação, obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

§1º Quando voltadas para a realização de eventos, o patrocínio ou as doações de bens, direitos e serviços terão como contrapartida ao patrocinador ou doador o direito de divulgar sua marca em materiais gráficos ou na comunicação visual do evento e/ou expor seus produtos ou serviços em determinados espaços durante o evento.

§2º Não será permitida a veiculação do logo ou a exposição de produtos ou serviços com restrições no mercado, tais como bebidas alcoólicas, fumo, casas de massagem, jogos, diversões eletrônicas, motéis, mensagens político partidárias e outras que estimulem qualquer tipo de preconceito.

§3º Aos patrocinadores e doadores fica reservado o direito de impressão do logo de suas empresas, entidades ou instituições nos seguintes bens objeto de patrocínio ou doação: cartazes, banners, faixas, camisetas e sacolas, de modo que o conteúdo para elaboração desses materiais será fornecido pela Secretaria de Educação.

§4º O direito de divulgar a marca em materiais gráficos ou na comunicação visual do evento depende da apresentação e aprovação do logo pela Secretaria de Educação, sendo os direitos autorais desses materiais reservados à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

§5º O direito de expor produtos ou serviços se dará em espaços cuja metragem será definida com base em critérios estabelecidos pela comissão organizadora de cada evento em particular.

§6º Além dos direitos mencionados no *caput* deste artigo, não haverá qualquer forma de

indenização ou pagamento por parte do Município.

Art. 3º Na eventual concorrência de proponentes para o patrocínio ou doação dos mesmos bens, serviços ou direitos, a escolha do patrocinador ou doador procederá de forma imparcial, assegurando os princípios da isonomia e da impessoalidade.

Art. 4º A intenção do proponente em patrocinar ou doar bens, direitos ou serviços deverá ser formalizada por meio de ofício assinado pelo interessado, no caso de pessoa física, ou do representante legal da pessoa jurídica e, em caso de procurador nomeado, com a apresentação do instrumento que o habilita a tanto; acompanhado da **Ficha de Inscrição**, nos moldes do **Anexo I** do presente instrumento, contendo a proposta de patrocínio ou doação e os documentos apresentados pelo patrocinador ou doador juntamente com os documentos fiscais dos bens e/ou serviços ofertados.

Art. 5º Para os casos de bens móveis, caso o patrocinador ou doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo patrocinador ou doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.

II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Art. 6º Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º As inscrições poderão ser feitas pelo e-mail se3@saobernardo.sp.gov.br mediante o envio em anexo dos documentos abaixo elencados ou entrega presencialmente no CENFORPE – Centro de Formação dos Profissionais da Educação / Secretaria de Educação, na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201, 2º andar – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09895-400, aos cuidados do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas – SE-3, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

I - Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida;

II - ofício com proposta de patrocínio ou doação, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, direitos ou serviços ofertados;

III - cópia do RG e CPF, se pessoa física;

IV - cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

V - cópia do estatuto, contrato social ou documento pertinente no caso de sociedades anônimas, com a relação atualizada dos atuais dirigentes – se pessoa jurídica;

VI - documentos fiscais dos bens a serem ofertados ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto;

VII - declaração informando o valor estimado em mercado dos bens, direitos ou serviços ofertados, caso não se possa aferir esse valor por meio dos demais documentos apresentados.

§1º Todos os proponentes de patrocínio ou doações dos bens patrimoniais móveis deverão apresentá-las para avaliação da Secretaria de Educação, caso solicitado.

§2º No ato da formalização do patrocínio ou doação poderão ser solicitados outros documentos

pertinentes e, se for realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

§3º Os patrocínios e a doação de serviços, quaisquer que sejam, deverão ser efetuadas por profissional habilitado no ramo, devidamente comprovado por meio de certidão, registro no CREA ou registro no órgão competente da área de atuação.

§4º Quando o patrocínio ou a doação de serviços se referir à manutenção, conservação, reparos ou quaisquer interferências que possam afetar as estruturas dos imóveis sobre os quais incidirão os serviços, o proponente deverá obter as autorizações e cautelas exigidas previamente, junto aos órgãos fiscalizadores competentes, como a Secretaria de Obras do município, e/ou Conselho ou Categoria Profissional, tais como CREA, CAU, entre outros, quando a complexidade do serviço o exigir.

§5º Quando voltadas para a realização de eventos, os itens alugados ou emprestados deverão estar segurados contra incêndio e roubo/furto e serão de total responsabilidade do patrocinador ou doador.

§6º Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 8º Serão indeferidas:

- I - as inscrições que não atenderem aos termos da Seção II - Das Condições de Habilitação;
- II - as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados na Seção III, Artigo 7º.

V. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º São atribuições do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas – SE-3 ou do setor por ele delegado de:

I - receber o ofício contendo a intenção de patrocínio ou doação do interessado e documentos correlatos, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo total ou parcialmente, ou ainda, indeferindo a inscrição;

II - consultar os órgãos municipais ou áreas pertinentes da Secretaria de Educação acerca do interesse na aceitação da proposta apresentada, mediante obrigação de comunicação formal ao proponente;

III - solicitar ao proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;

IV - formalizar o patrocínio ou a doação mediante termo formal - **Termo de Patrocínio/Doação - (Anexo IV)**, o qual será dada publicidade em imprensa oficial, na íntegra, pelo Jornal Notícias do Município;

V - encaminhar Termo de Patrocínio/Doação à Seção de Patrimônio Mobiliário – SA.222, para o devido registro e cadastramento, em caso de se tratar de Bens Patrimoniais Móveis e mediante necessidade expressa pela área.

Art. 10 O recebimento em doação de bens, serviços, patrocínios diversos, deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador, documento fiscal dos bens ofertados, análise do órgão ou unidade de interesse, manifestação da Secretaria de Educação – SE, termo de doação e cópias da respectiva publicação havida do despacho no Jornal Notícias do Município.

Art. 11 Na hipótese de haver mais de uma proposta de doação, o critério de escolha da Secretaria

de Educação – SE, será:

I - A proposta de patrocínio ou doação que estiver mais completa e exequível;

II - Havendo similaridade entre as propostas e não sendo possível organizar agenda que contemple todos os interessados, será declarado empate e a escolha se dará por sorteio, cuja data, horário e local serão informados às proponentes empatadas, que, querendo, poderão acompanhar o sorteio;

III - Todos os custos relativos à proposta de patrocínio ou doação descritos no ofício, são de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa ao pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes e obrigações trabalhistas;

IV - Os serviços que consistam em atividade não remunerada prestada por pessoa física e que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social não serão recebidos em doação, mas sim serão considerados serviços voluntários e, como tal, deverão ser direcionados aos programas, projetos e ações de voluntariado dos órgãos e entidades da Administração Pública.

VI. DAS PENALIDADES

Art. 12 O descumprimento da proposta de patrocínio/apoio poderá implicar em indenização ao Poder Público, bem como aos beneficiários indiretos dos Eventos/Programas para os quais se busca o patrocínio/apoio, nos termos do que prevê o artigo 186 do Código Civil.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento Público poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até 27 de dezembro de 2024.

Art. 14 As comunicações com o proponente serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na Ficha de Inscrição.

Art. 15 Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas para o e-mail se3@saobernardo.sp.gov.br.

Art. 16 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria de Educação.

São Bernardo do Campo, 23 de fevereiro de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PROPONENTE

1. NOME/RAZÃO SOCIAL:
2. RG:
3. CPF:
4. CNPJ:
5. ENDEREÇO:
6. NÚMERO:
7. COMPLEMENTO:
8. BAIRRO:
9. CEP:
10. MUNICÍPIO:
11. UF:
12. DDD TELEFONE:
13. CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o **Edital de Chamamento Público Nº 01/2024-SE** e concordo com todos os seus termos.

<LOCAL E DATA>

<NOME>

<CARGO>

<RG>

<CPF>

<ENDEREÇO>

ANEXO II
RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS

Descrição de materiais e serviços para manutenção e conservação das Unidades Escolares elencadas no Anexo III e outras que venham a ser criadas, bem como das Unidades Administrativas da Secretaria de Educação, conforme exemplos abaixo:

A – MATERIAIS:

Abraçadeira plástica (diversos tamanhos e espessuras);	(diversas cores);
Abraçadeira metálica (diversos tamanhos e espessuras);	Cadeado;
Acessórios para cabelo;	Cadernos;
Adaptador para cabos (VGA/HDMI, RCA/HDMI, RCA/VGA)	Caixas de som;
Adaptador bluetooth para computador 4.0 ou superior;	Caixas organizadoras (tamanhos variados);
Adaptador para vaso sanitário infantil;	Caixa para bottons;
Adesivação perfurada;	Calhas de luz;
Adubo;	Camisetas;
Almofadas;	Canaleta plástica para passagem de fiação;
Areia;	Canetas de tecido;
Assento sanitário infantil/adulto;	Canetas esferográficas;
Baguetes sabores variadas;	Carrinhos de ferramentas;
Balões;	Cartazes impressos em papel couchê A2;
Bambolê;	Cestas de palha;
Bandeiras;	Cestas de café da manhã;
Bandejas (alumínio e papel);	Cesta de frutas;
Banners;	Chave de fenda;
Bateria 3V (CR2032);	Chaves (cópias e confecção);
Baterias 9V;	Chuveiro;
Baterias de lítio;	Cimento;
Bexigas de cores diversas;	Cola de madeira;
Blocos de notas adesivas (post it);	Cola de silicone;
Blocos de notas;	Cola plástica;
Bola de gude;	Colas brancas;
Bomba para encher balão bivolt (elétrica ou manual)	Colas coloridas;
Botões;	Conector barra 4mm 12 pólos;
Bottons;	Contratação de buffet;
Brindes para sorteios;	Contator para bomba d'água;
Brinquedos;	Contratação de apresentação musical;
Brocas para furadeira;	Copos de água;
Broches;	Copos térmicos;
Buchas;	Corda de nylon;
Cabos (HDMI, C, USB, RCA, P10, P2, P10/P2, XLR MACHO/P10, XLR MACHO, XLR MACHO/FÊMEA);	Corda de pular;
Cabo flexível 0,30mm para eletrônica	Cortina ou blackout em tecido;
	Crachás;
	Decoração;
	Descartáveis (pratos, talheres);
	Disjuntor;
	Dobradiça;
	Espelho para interruptores e tomadas;
	Estiletos;

Etiquetas adesivas para codificação;
Extensão;
Faixas de divulgação;
Fantasias;
Fechadura/maçaneta, dobradiças e batentes;
Ferramentas avulsas para pequenos consertos;
Ferramentas manuais;
Fio de nylon;
Fitas adesivas coloridas;
Fitas adesivas reforçadas de tecido; Flâmulas;
Fitas adesivas (dupla face, crepe, banana, 3M, isolante);
Fita led com fonte;
Fita perfurada de aço;
Flores;
Frutas;
Garrafa térmica;
Googly eyes (olhos de plástico);
Grampeador para tapeceiro;
Guarda-chuva;
Insumos para cortadora laser e impressora 3D;
Instrumentos musicais de percussão;
Itens para coffee break;
Jarra de vidro;
Jogos;
Kit lanche;
Lâmpadas;
Lanches;
Lápis 6B ou 8B;
Letras espelhadas (iniciais das escolas)
Leds;
Limpadores de cachimbo (chenille aramado);
Locação de brinquedos infláveis;
Locação de cabine de fotos;
Locação de máquina de algodão doce;
Locação de máquina de pipoca;
Locação de ônibus/vans;
Locação de palco;
Locação de spinner de fotos;
Locação de tenda;
Locação diária de geladeira para refrigerante;
Locação diária de notebooks;
Locação diária de tablets;
Maquiagem teatral;
Marmitex de alumínio;
Martelo;
Massa Corrida;
Materiais de higiene para uso pessoal e/ou coletivo;

Medalhas;
Microfones;
Motor elétrico 12V, 9v, 5v e 3v;
Organizadores de filas e espaços;
Pão de metro;
Pacotes de bexigas;
Panetone;
Painéis de lona com ilhós para exposição de fotos (ambiente instagramável);
Palitos de sorvete;
Papéis coloridos;
Papel alumínio;
Papelão;
Parafusos para parede, ferro e madeira diversos tamanhos e espessuras.
Paviflex e Persiana;
Perucas coloridas;
Pilhas (AA - AAA);
Pincéis;
Placas de Acrílico;
Placas de MDF;
Placas de prototipagem;
Placas de baixa condução;
Porta pilhas AA com 2 lugares;
Portas ou folhas de porta;
Pratos descartáveis;
Prisma de mesa;
Rádios comunicadores;
Rastelo para jardim;
Redes de Proteção em nylon;
Refletores;
Registros/torneiras;
Resistência para torneira e chuveiro;
Retalhos de tecidos diversos;
Saboneteira para fixar na parede;
Sacolinhas de TNT;
Servo motor para Arduino 3v e 5v;
Spray;
Sucos;
Suporte de papel higiênico;
Suporte de papel toalha;
Suporte para sabonete líquido;
Tecido elastano (lycra tensionada);
Tecidos diversos;
Telha;
Terra;
Tinta;
Toalhas de mesa para eventos (tafetá, veludo, cetim etc.);
Toalhas de tecido (diversos tamanhos);
Toldos/coberturas (para manutenção e

reposição de existentes);
Trelças - Kit Trave Box 2.50x3m
Trilho para cortina;
Trinco;
Troféus;
Tubo lança confete;

Tubos e conexões hidráulicos;
Varal de lâmpadas;
Vaso sanitário infantil/adulto;
Verniz incolor;
Welcome coffee;
Outros itens.

B – SERVIÇOS:

Avaliação de imóveis;
Carpintaria, marcenaria e serralheria;
Conserto de telhado;
Conserto e/ou substituição de esquadrias, portas, batentes, grades e alambrados, desempenho e lubrificação de portas, portões, janelas e demais esquadrias;
Conserto, revisão, substituição e desobstrução das instalações hidráulicas, reparos e substituição de torneiras, válvulas, conexões, registros, sifões, válvulas de descarga;
Decoração;
Hidráulica, elétrica, pintura, serralheria;
Higienização da areia do parque;
Manutenção e conservação do imóvel;
Manutenção, substituição, reparos, pintura,

impermeabilização e limpeza de telhados, calhas, canaletas, rufos, condutores, valetas, valas, ralos e similares;
Pintura interna e externa, que deverá obedecer à padronização de cores da municipalidade; Reparos e zeladoria do prédio escolar;
Reparos em instalações de elétricas e hidráulicas; Substituição de vidros quebrados ou trincados;
Substituição, reparos e lubrificação de fechaduras, dobradiças e trincos, troca de tambores, segredos, confecção de chaves e aquisição de cadeados;
Transporte de inservíveis;
Troca de areia do parque;
Troca de lâmpadas, reatores, luminárias;
Outros serviços e direitos.

C – BENS MÓVEIS:

Itens de mobiliário e eletrodomésticos:

Armários;
Cadeiras;
Estantes;
Fogão;
Freezer;
Mesas;
Mobiliários em geral;
Prateleiras;
Rechaut térmico;
Refrigerador;
Outros itens de mobiliário e eletrodomésticos.

Itens de Tecnologia e Tecnologia Assistiva:

Câmera Fotográfica;
Case universal para tablet;
Computador;
Dispositivos de informática com tela touch para alunos com deficiência; Home Theater;

HUB HDMI (Duplicador Splitter HDMI 1 por 4)
Impressora;
Insumos de informática/tele-educação;
Kit Chroma Key;
Kit Youtuber;
Mesa interativa;
Óculos AR e VR;
Nobreak; Notebook;
Projektor Multimídia; Scanner;
Smartphones;
Roteador;
Tablet;
Tripé para câmera;
Mesa de som 12 canais;
Interface de áudio usb;
TV;
Outros itens de Tecnologia e Tecnologia Assistiva.

D – SERVIÇOS E MATERIAIS DISPONIBILIZADOS PARA ALUNOS, PROFESSORES E/OU DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NAS UNIDADES ELECADAS NO ANEXO III:

Apresentações;
Atendimento remoto de serviços de orientação técnico pedagógica; Atividades esportivas;
Atividades lúdicas;
Aulas;
Conjuntos educacionais para uso didático pedagógico, em versão física e/ou digital;
Cursos;
Formações;
Jogos de raciocínio, digitais e físicos; Livros;
Materiais de apoio didático pedagógico;
Materiais didáticos pedagógicos em versão física e/ou digital; Oficinas;
Revistas;
Serviços de assessoria didática pedagógica;

Serviços de atendimento em call-center;
Serviços de consultoria de pessoal;
Serviços de desenvolvimento de softwares educacionais;
Serviços de desenvolvimento de softwares para gestão de pessoas;
Serviços de tecnologia com fornecimento de aplicativos para utilização do alunado;
Serviços de tecnologia da informação voltados à gestão escolar;
Serviços de tecnologia; Treinamentos;
Utilização de recursos digitais embarcados em plataformas de treinamento e formação;
Outros serviços e direitos de interesse da Secretaria de Educação, direcionados à comunidade escolar.

ANEXO III

Relação de Escolas Municipais de Educação Básica e Entidades Parceiras no Atendimento em Creche

A – Escolas Municipais de Educação Básica e Especial

1	Afonso Monteiro da Cruz – EMEB
2	Agostinho dos Santos – EMEB
3	Aldino Pinotti – EMEB
4	Aldino Pinotti, Prefeito – EMEB
5	Alfredo Scarpelli – EMEB
6	Alice do Lago Gonçalves Salvador, Professora – EMEB
7	Aluísio de Azevedo – EMEB
8	Alzira Martins de Mendonça, Professora – EMEB
9	Ana Henriqueta Clark Marim, Professora – EMEB
10	Ana Maria Poppovic – EMEB
11	André Ferreira, Professor – EMEB
12	Ângelo Ceroni, Padre – EMEB
13	Anísio Teixeira – EMEB
14	Annita Magrini Guedes, Professora – EMEB
15	Antônio de Lima – EMEB
16	Antônio dos Santos Farias – EMEB
17	Antônio José Mantuan – EMEB
18	Antônio Pereira Coutinho – EMEB
19	Ari Lacerda Rodrigues – EMEB
20	Ariano Suassuna – EMEB
21	Arlindo Ferreira – EMEB
22	Arlindo Miguel Teixeira – EMEB
23	Armando Zoboli – EMEB
24	Áureo Cruz, Professor – EMEB
25	Belmiro Soares da Cunha – EMEB
26	Benedito José de Moraes – EMEB
27	Bernardo Pedroso – EMEB
28	Bosko Preradovic – EMEB
29	Bruno Massone – EMEB
30	Caetano de Campos – EMEB
31	Cândido Portinari – EMEB
32	Carlos Gomes – EMEB
33	Carmen Tabet de Oliveira Marques, Professora – EMEB
34	Carolina Maria de Jesus – EMEB
35	Cassiano Faria, Professor – EMEB
36	Cassiano Ricardo – EMEB
37	Castro Alves – EMEB
38	Cecília Meireles – EMEB
39	Cecília Oliveira Turbay, Professora – EMEB
40	Celso Augusto Daniel – EMEB
41	Cícero Porfírio dos Santos/Gilberto Lazzuri – EMEB

42	Claudemir Gomes do Vale, Professor – EMEB
43	Cléia Maria Teures de Souza – EMEB
44	Coelho Neto – EMEB
45	Cora Coralina – EMEB
46	Di Cavalcanti – EMEB
47	Dolores de Toledo de Matteo, Professora – EMEB
48	Dora e Maurício Galante – EMEB
49	Edson Danillo Dotto – EMEB
50	Ermínia Paggi, Professora – EMEB
51	Euclides da Cunha – EMEB
52	Fernando Pessoa – EMEB
53	Fiorente Elena, Padre – EMEB
54	Flamínio Araújo de Castro Rangel, Estudante – EMEB
55	Florestan Fernandes, Professor – EMEB
56	Francisco Beltran Batistini "Paquito" – EMEB
57	Francisco Diassis Gomes Teixeira – EMEB
58	Francisco Miele – EMEB
59	Geraldo de Melo Ferreira – EMEB
60	Geraldo Hypólito, Professor – EMEB
61	Gervásio Paz Folha, Vereador – EMEB
62	Gildo dos Santos – EMEB
63	Gonçalves Dias – EMEB
64	Gofredo Teixeira da Silva Telles - EMEB
65	Graciliano Ramos – EMEB
66	Guilherme de Almeida – EMEB
67	Heitor Villa-Lobos – EMEB
68	Helena Zanfelici da Silva – EMEB
69	Hilda Batazoli Teixeira, Professora – EMEB
70	Hygino Baptista de Lima – EMEB
71	Isidoro Battistin – EMEB
72	Ítalo Damiani – EMEB
73	Ivaneide Nogueira, Professora – EMEB
74	Jacob Zampieri – EMEB
75	Jandira Maria Casonato, Professora – EMEB
76	Janete Mally Betti Simões, Professora – EMEB
77	Jorge Marcos de Oliveira - O bispo dos trabalhadores, Dom – EMEB
78	José Arnaud da Silva – EMEB
79	José Augusto Oliveira Santos – EMEB
80	José Avilez, Vereador – EMEB
81	José Cataldi – EMEB
82	José de Alencar – EMEB
83	José de Anchieta – EMEB
84	José Ferraz de Magalhães Castro, Doutor – EMEB
85	José Getúlio Escobar Bueno, Professor – EMEB
86	José Ibiapino Franklin – EMEB
87	José Luiz Jucá – EMEB
88	José Maurício, Padre – EMEB
89	José Roberto Preto – EMEB

90	Josué de Castro – EMEB
91	Júlio Atlas, Escritor – EMEB
92	Júlio de Grammont – EMEB
93	Karolina Zofia Lewandowska – EMEB
94	Kazue Fuzinaka, Professora – EMEB
95	Lauro Gomes – EMEB
96	Leo Commissari, Padre – EMEB
97	Leonardo Nunes, Padre – EMEB
98	Lopes Trovão – EMEB
99	Lorenzo Enrico Felice Lorenzetti – EMEB
100	Lourenço Filho – EMEB
101	Luana Lino de Souza – EMEB
102	Luiz Gushiken – EMEB
103	Luiza Maria de Farias – EMEB
104	Manoel de Barros – EMEB
105	Manoel Torres de Oliveira – EMEB
106	Manuel da Nóbrega, Padre – EMEB
107	Marcelo Peres Ribeiro – EMEB
108	Marcelo Roberto Dias – EMEB
109	Marcos José Ribeiro – EMEB
110	Marcos Rogério da Rosa – EMEB
111	Maria Adelaide – EMEB
112	Maria Adelaide Rossi – EMEB
113	Maria Anselma Vieira, Irmã – EMEB
114	Maria José Mattar Jorge, Professora – EMEB
115	Maria Justina de Camargo, Professora – EMEB
116	Maria Rosa Barbosa – EMEB
117	Maria Therezinha Besana, Professora – EMEB
118	Mariana Benvinda da Costa – EMEB
119	Mariana Neves Interliche – EMEB
120	Marineida Meneghelli de Lucca, Professora – EMEB
121	Mário de Andrade – EMEB
122	Mário Martins de Almeida – EMEB
123	Marly Buissa Chiedde – EMEB
124	Maurício Caetano de Castro I – EMEB
125	Maurício Caetano de Castro II – EMEB
126	Monteiro Lobato – EMEB
127	Moysés Cheid – EMEB
128	Nádia Aparecida Issa Pina, Professora – EMEB
129	Natalina Cuzziol Ferro – EMEB
130	Nazareth, Jardim – EMEB
131	Neusa Basseto – EMEBB
132	Neusa Macellaro Callado Moraes, Professora – EMEB
133	Nilo Campos Gomes, Professor – EMEB
134	Octávio Edgard de Oliveira – EMEB
135	Odemir Furlan, Deputado – EMEB
136	Odete - Maria Ramos Pinto, Irmã – EMEB
137	Odette Edith Périgo de Lima – EMEB

138	Olavo Bilac – EMEB
139	Olegário José Godoy - Sorocabinha – EMEB
140	Ondina Ignêz de Oliveira – EMEB
141	Otílio de Oliveira, Professor – EMEB
142	Paschoal Carlos Magno – EMEB
143	Paulo Freire, Professor – EMEB
144	Paulo Morando – EMEB
145	Paulo Teixeira de Camargo, Professor – EMEB
146	Pedra de Carvalho, Professora – EMEB
147	Pedro Augusto Gomes Cardim, Professor – EMEB
148	Pedro Morassi – EMEB
149	Ramiro Gonzalez Fernandes, Professor – EMEB
150	Regina Rocco Casa I – EMEB
151	Regina Rocco Casa II – EMEB
152	Roberto Montanheiro, Pastor – EMEB
153	Rolando Ramacciotti – EMEBE
154	Rosa de Pacce dos Santos, Professora – EMEB
155	Rui Barbosa – EMEB
156	Sadao Higuchi – EMEB
157	Salvador Gori, Professor – EMEB
158	Sandra Cruz Martins Freitas, Professora – EMEB
159	Santos Dumont – EMEB
160	Sônia Regina Hernandez de Lima, Professora – EMEB
161	Suzete Aparecida de Campos, Professora – EMEB
162	Sylvia Marilena Fantacini Zanetti, Professora – EMEB
163	Tarsila do Amaral – EMEB
164	Teotônio Vilela, Senador – EMEB
165	Tereza Delta – EMEB
166	Thales de Andrade – EMEB
167	Valderez Avelino de Souza – EMEB
168	Valter Carmona – EMEB
169	Vicente de Carvalho – EMEB
170	Vicente Zammite Mammana, Doutor – EMEB
171	Vinícius de Moraes – EMEB
172	Viriato Correia – EMEB
173	Vital Brasil – EMEB
174	Waldemar Canciani, Professor – EMEB
175	Zoraida Aparecida Ramos, Professora – EMEB

B – Entidades Parceiras no Atendimento em Creche

1	ABAS – Associação Belenzinho de Assistência Social (Creche Belenzinho)
2	ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã (Creche Mão Amiga)
3	ABASC – Associação Brasileira de Ação Social Cristã (Creche Mão Amiga II)
4	ABEF – Associação Beneficente Fidelidade
5	Aldeias Infantis SOS Brasil – São Bernardo do Campo (Creche Hermann Gmeiner)
6	ASPAS – Associação Presbiteriana Assistência Social (Creche Betel)
7	ASSISBRAC I – Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança
8	ASSISBRAC II – Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança
9	ASSISBRAC III – Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança
10	Assoc. Beneficente SHEKINAH (Creche Pequeninos do Futuro I)
11	Assoc. Beneficente SHEKINAH (Creche Pequeninos do Futuro II)
12	Associação A Palavra de Deus (CEI Futuro Feliz)
13	Associação A Palavra de Deus (CEI Futuro Feliz II)
14	Associação A Palavra de Deus (CEI Futuro Feliz III)
15	Associação A Palavra de Deus (CEI Futuro Feliz IV)
16	Associação A Palavra de Deus II (CEI Futuro Feliz V)
17	Associação Assistencial Edificando Vidas (Centro Educacional El Elion)
18	Associação Assistencial Edificando Vidas II (Centro Educacional El Elion)
19	Associação de Promoção Humana e Resgate da Cidadania (Creche Margarida)
20	Associação Dehoniana Brasil Meridional - Núcleo Marisa (Creche Pe. Dehon)
21	Associação Educativa Madre Vincenza
22	Associação Lapidar
23	Associação Projeto Criança
24	Congregação de São João Batista (Casa das Crianças Menino Jesus)
25	Creche Jesus de Nazareth I
26	Creche Jesus de Nazareth II
27	Espaço Solidário Associação Assistencial – Unidade I
28	Espaço Solidário Associação Assistencial – Unidade II
29	Espaço Solidário Associação Assistencial – Unidade III
30	Instituição Assistencial e Educacional Jardim de Esperança
31	Instituto Dom Décio Pereira I (Creche Ângela Baso Agostín)
32	Instituto Dom Décio Pereira II (Creche Pq. Los Angeles)
33	Instituto Dom Décio Pereira III (Creche Santa Clara)
34	Instituto Dom Décio Pereira IV (Creche Santa Teresinha)
35	Lar da Criança Emmanuel
36	Lar Escola Jêsue Frantz (Instituto Jêsue Educação Infantil SI)
37	Lar Escola Jêsue Frantz (Instituto Jêsue Educação Infantil SII)
38	Lar Escola Jêsue Frantz (Instituto Jêsue Educação Infantil SIII)
39	Lar Escola Jêsue Frantz (Instituto Jêsue Educação Infantil SIV)
40	Lar Maria Amélia Associação Assistencial (Creche Lar Maria Amélia)
41	Obras Sociais São Pedro Apóstolo I (Creche São José)
42	Obras Sociais São Pedro Apóstolo II (Creche Maria Imaculada)
43	Obras Sociais São Pedro Apóstolo III (Creche Jesus Bambino)
44	Sociedade Fraternitas de São Bernardo do Campo (Creche Pelicano)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO/DOAÇÃO Nº __/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – SE

Pelo presente instrumento, de um lado:

PATROCINADA/DONATÁRIA: **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.239/0001-47, neste ato representada por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018 doravante denominada **“PATROCINADA/DONATÁRIA”**;

E, de outro lado:

PATROCINADORA/DOADORA: _____, localizada na Rua/Av _____ - Bairro _____, Cidade: _____ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada por _____, cargo _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada **“PATROCINADORA/DOADORA”**;

Tem em si, justo e acordado firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO/DOAÇÃO**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente Termo, baseado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2024–SE, consiste no patrocínio ou doação, sem ônus ou encargos à municipalidade, de bens móveis/direitos/serviços de: _____, situados à _____, Bairro _____, CEP: _____, São Bernardo do Campo – SP.

1.1.1 O patrocínio ou doação deverá ser pura e simples e recair sobre serviços, direitos e bens livres e desembaraçados, sem quaisquer ônus ou encargos para a PATROCINADA/DONATÁRIA.

1.2 Os serviços a serem executados pela PATROCINADORA/DOADORA e/ou sob o comando e responsabilidade desta estão devidamente discriminados em ofício, que faz parte do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá à PATROCINADA/DONATÁRIA:

- a) fornecer dados e informações necessárias à execução dos serviços
- b) permitir o trânsito do(s) funcionário(s)/prepostos do PATROCINADOR/DOADOR no estabelecimento da EMEB/Unidade Administrativa beneficiada;
- c) acompanhar a execução dos serviços;
- d) receber os serviços quando concluídos;
- e) a seu exclusivo critério e obedecidas às restrições legais aplicáveis ao caso concreto, autorizar a inserção do nome do patrocinador/doador no objeto doado ou em material de divulgação.

2.2 Caberá à PATROCINADORA/DOADORA:

- a) executar os serviços e/ou acompanhar a sua execução conforme especificado em ofício, zelando pela observância da qualidade técnica dos serviços;
- b) indicar interlocutor para informar sobre a execução dos serviços.
- c) prestar à PATROCINADA/DONATÁRIA, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- d) assumir responsabilidade para que a obra/serviços seja executada por empresa com expertise em reformas e/ou projetos assemelhados;
- e) assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes das obras/serviços, objeto deste chamamento público, e que, caso outorgue a execução a terceiros, será solidariamente responsável pelos referidos encargos legais, juntamente com o terceiro indicado, reconhecendo, de forma irrevogável e irretroatável que, a simples apresentação da proposta no

procedimento, dispensa o Município de São Bernardo do Campo de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços _____, os quais serão inteiramente suportados pela PATROCINADORA/DOADORA e/ou terceiro que venha a indicar, em qualquer instância ou juízo em que eventualmente venha a ser futuramente demandado;

f) responsabilizar-se pelo pagamento dos emolumentos e tributos incidentes sobre os serviços, direitos e bens dados em doação, inclusive em relação ao ITCMD estadual acaso devido pela operação;

g) responsabilizar-se por, ao final da execução do objeto, entregar ao Município de São Bernardo do Campo, através da secretaria responsável pela fiscalização das obras/serviços, todos os documentos técnicos inerentes à execução e legalmente exigidos, inclusive segundo as Normas Técnicas da ABNT quando for o caso, ficando vinculada à execução, e responsável pelos reparos que venham a ser considerados necessários, até o recebimento definitivo da obra;

h) emitir relatórios de acompanhamento da execução do objeto, sempre que solicitado pela PATROCINADA/DONATÁRIA e relatório final em até 15 dias após o término dos serviços;

i) entregar à PATROCINADA/DONATÁRIA, caso solicitado por esta, além dos demais documentos mencionados no Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 – SE, certidões negativas: CND/INSS, CRF, CNDT, Certidão Negativa Mobiliária/Imobiliária Municipal e Débitos Tributários na Dívida Ativa Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os serviços estão sendo patrocinados ou doados à municipalidade, sem quaisquer ônus ou encargos à PATROCINADA/DONATÁRIA.

3.2 A PATROCINADA/DONATÁRIA declara que aceita o patrocínio ou a doação dos serviços em todos os seus termos.

3.3 Os serviços patrocinados ou doados serão recebidos com a atestação de profissional da Secretaria de Educação.

3.4 O presente Termo de Patrocínio/Doação passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua assinatura, para o qual será dada publicidade em imprensa oficial pelo Jornal Notícias do Município.

E, como prova de haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado o presente Termo de Patrocínio/Doação, sem encargos, o qual será assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo, ____ de _____ de 2024.

**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PATROCINADA/DONATÁRIA**

**NOME DO DOADOR
CARGO
NOME DA EMPRESA
PATROCINADORA/DOADORA**

**NOME DO DOADOR
CARGO
NOME DA EMPRESA
PATROCINADORA/DOADORA**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____